

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social (ERC) tem por competência, nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 10.º da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, verificar e fiscalizar o cumprimento dos deveres de comunicação e transparência previstos sobre as campanhas de publicidade institucional do Estado e, ainda, o dever de aplicação da percentagem a afetar a órgãos de comunicação local e regional em cada campanha. Cabe igualmente à ERC elaborar um relatório atualizado sobre a adjudicação das ações informativas e publicitárias, bem como sobre a sua distribuição. Este Relatório deverá ser disponibilizado mensalmente no sítio na Internet daquela entidade.

Nestes Relatórios a ERC procede à identificação e análise das campanhas de publicidade institucional do Estado comunicadas pelas entidades abrangidas, nomeadamente o montante investido, a respetiva natureza e fim e o órgão de comunicação social utilizado.

O GP/ PSD tomou conhecimento da existência de várias incorreções que constam em diferentes Relatórios sobre publicidade institucional do estado, relativamente a verbas atribuídas à rádio Emissora das Beiras.

Uma primeira situação ocorreu com a Campanha “Peregrinos a Fátima – 2017”, promovida pela Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) em maio de 2017, a ERC informou no seu relatório que a Emissora das Beiras recebeu 622,44 euros, o que segundo a Rádio em questão, não corresponde à verdade, uma vez que a Emissora das Beiras nada recebeu. Situação idêntica já tinha acontecido com a campanha “Festas Seguras” - 2016.(Relatório Junho 2017).

O erro volta a verificar-se no relatório de outubro de 2019. A ERC refere que a Rádio Emissora das Beiras foi contemplada com uma verba de 657,07 euros, relacionada com as Eleições Legislativas 2019 - Assembleia da República, quando, afirmando a rádio Emissora das Beiras não ter auferido qualquer verba.

Por último, assinalar ainda o facto de o Relatório de janeiro de 2020 mencionar que a rádio Emissora das Beiras foi contemplada com duas verbas respetivamente, 277,78 euros (Campanha Natal 2019) e 155,72 euros (Campanha Ano Novo 2020), quando a aquisição de publicidade institucional à rádio Emissora das Beiras para as campanhas de responsabilidade da Autoridade Nacional Segurança Rodoviária, tem o valor total de 143,27 euros (iva incluído),

Perante este conjunto de situações anómalas que indiciam graves irregularidades, a rádio Emissora das Beiras, por várias vezes recorreu à APR- Associação Portuguesa de Radiodifusão, entidade a que é associada, solicitando as diligências necessárias junto da ERC, com o objetivo de serem corrigidas todas estas irregularidades.

O que até à data não se veio a verificar.

Face ao exposto, os deputados do PSD abaixo assinados, ao abrigo das disposições legais e regimentais aplicáveis, vêm por este meio requerer ao Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, por intermédio de V^a Excelência:

1 - Que sejam disponibilizados os documentos de suporte à elaboração dos relatórios de maio e junho de 2017 e janeiro de 2020, no que diz respeito às aquisições de publicidade institucional à rádio Emissora das Beiras, e que deram origem aos valores registados nos documentos em causa;

2 - Cópia das comunicações da entidade promotora das referidas campanhas, realizadas à ERC nos termos do nº1 do artg 7º da Lei 95/2015, de 17 de agosto.

Palácio de São Bento, 9 de julho de 2020

Deputado(a)s

CARLA BORGES(PSD)

RICARDO BAPTISTA LEITE(PSD)

PAULO RIOS DE OLIVEIRA(PSD)

FERNANDO RUAS(PSD)

PEDRO ALVES(PSD)

ANTÓNIO LIMA COSTA(PSD)

FERNANDA VELEZ(PSD)